LEI MUNICIPAL Nº 2692 DE 01 DE JULHO DE 2008.

FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ABRIR UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 12.500,00.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO, Prefeito Municipal de São Jerônimo - RS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

ART. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), que será utilizado nas seguintes dotações orçamentárias:
1400-SECRETARIA DA SAÚDE E AÇÃO SOCIAL
1404-MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - FAM
2058-MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO FUNDO DE ASSIST. SOCIAL
449051.00.00-Obras e Instalações
R$6.250,00
449052.00.00-Equipamento e Material Permanente R$6.250,00

Art.2º - Servirá como cobertura do presente Crédito Suplementar a redução a ser feita na seguinte dotação orçamentária:
1900-RESERVA DE CONTINGÊNCIA
1901RESERVA DE CONTINGÊNCIA
2063-RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999999.00.00-Reserva de Contingência R$12.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E OITO.

PAULO DE BORBA DIAS FILHO,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

PAULO DE BORBA DIAS FILHO,
PREFEITO MUNICIPAL.